



PROJETO DE LEI Nº 56/2024-L, DE 19/06/2024
AUTÓGRAFO Nº 5921/2024, DE 06/08/2024
LEI Nº
(De autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias – MDB)

Torna obrigatório o “Primeiro Exame Oftalmológico Completo” para toda criança que ingresse na creche ou escola.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Toda criança, em seu primeiro ingresso na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, deverá realizar o seu primeiro exame médico-oftalmológico completo.

Art. 2º O Município deverá promover, anualmente, campanha educativa para a realização do “Primeiro Exame de Oftalmológico Completo” da criança que ingressar na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A Unidade Escolar deverá, no ato da matrícula, observar a realização do “Primeiro Exame de Oftalmológico Completo” da criança e, em caso negativo, garanti-lo a partir da articulação com os serviços de assistência social e saúde disponíveis.

Art. 4º O Teste do Olhinho ou Reflexo Vermelho não será considerado “Primeiro Exame de Oftalmológico Completo” da criança para efeito desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de até 60 (sessenta) dias da data que entrar em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 23ª Sessão Ordinária, de 6 de agosto de 2024.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

SUBSCRIÇÕES – MESA DIRETORA – AO AUTÓGRAFO Nº 5921/2024

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

2º Secretário